TO THE RESERVE THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO

## Pedido de Providências nº 00058519220105020000 Requerente: Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos-O**G**MO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. Jorge Batalha Leite, certificando que foi juntada pelo OGMO, em 29/08/2019, às fls. 12.600/12.609, a tabela finalizada com a ordem cronológica de pagamento referente ao mês de agosto de 2019.

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

Thiago Vilas Boas Rocha Técnico Judiciário

Fls. 12.519/12.587.

Junte-se, apenas.

Fls. 12.588/12.589 e fls. 12.596/12.597

Considerando o despacho proferido pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Santos, deferindo o pedido de prioridade referente ao reclamante José Roberto Cicanci, conforme art. 1048 I do CPC, determino que o OGMO apure o real valor levantado apenas por este autor, através da acto plúrima nº 0001665-61.2010.5.02.044, uma vez que este processo já percebeu o montante de 150 salários mínimos ("processos para envio até o teto de 150 salários mínimos"). Após, deverá o OGMO incluir somente o reclamante prioritário na próxima listagem de pagamentos "processos para envio até o teto de 150 salários mínimos", abatendo o valor recebido anteriormente, devendo os demais reclamantes permanecerem na posição atual que se encontram. Caso ainda haja algum saldo remanescente a receber, ou seja, o valor ultrapasse os de 150 salários, deverá o autor José Roberto Cicanci aguardar a quitação do seu saldo remanescente junto aos demais reclamantes não prioritários.

Fls. 12.590/12.592

Tendo em vista as informações prestadas pela juízo da 3ª Vara do Trabalho de Santos, esclarecendo que a transferência de R\$ 1.230,76 feita pelo Banco do Brasil a reclamante Cristiane Resende (processo nº 0000727-55.2013.5.02.0443) foi cancelada, determino que seja realizada nova



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO

transferêrcia do montante ao processo supra.

F**k**. 12.594/12.595.

Defiro o pedido do OGMO para que obtenha o extrato completo das contas judiciais vinculadas a este Pedido de Providências. Oficie-se o Banco do Brasil para que forneça os extratos completos, com todas as movimentações desde o ano de 2010, das contas judiciais nº 230013469874, 3600115922772, 4300111145809 e 2300127867146, preferencialmente por meio eletrônico, bem como de eventuais contas relacionadas a estes autos, no prazo de 20 dias.

Fls. 12.598/12.599.

Intime-se o OGMO para que se manifeste a respeito das alegações referentes aos autos nº 0009600 48.2007.5.02.0445, no prazo de 10 dias. Após, conclusos para deliberações.

F**Is.** 12.600/12.609.

Tendo em vista o envio da planilha atualizada das execuções, bem como as justificativas apresentadas pelos patronos do OGMO, referentes às posições e aos montantes a serem disponibilizados aos reclamantes, liberem-se os valores às Varas do Trabalho de Santos.

Fls. 12.610/12.612.

Junte-se o comprovante de recolhimento referente ao mês de agosto de 2019.

Intimem-se.

São Paulo, data supra.

JORGE BATALHA LEITE Juiz do Trabalho